



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Edital

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que:

1 – Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 219/99, de 18 setembro e alterações, comunica-se que é intenção da Câmara Municipal de Sever do Vouga, adquirir os prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 5123 e 5139, da freguesia de Pessegueiro do Vouga e não tendo sido possível citar a coproprietária Maria Hermínia Pereira de Bastos Coutinho e marido Adelino Augusto Martins Coutinho, com a última morada conhecida na Rua do Parque, n.º 10, Arestal, União de Freguesias de Silva Escura e Dornelas, a coproprietária Alda Manuela de Sousa e marido Daniel de Araújo, com última morada conhecida em 21 Rue Du 11 Novembre, 2709 Ormesson, França e a coproprietária Fernanda Pereira de Bastos e marido Gil Leonel Pereira Rodrigues, com a última morada conhecida na Calle 5, La Barraca, ED. Nadia, APTO. 3 A, Maracay, 28918 Venezuela, e, por ineficácia da notificação postal, se recorre a notificação edital, para dar fé pública de que pretende o Município de Sever do Vouga, adquirir os referidos prédios aos indicados coproprietários, destinados à execução do projeto Naturvouga – Reabilitação das Margens Ribeirinhas, finalidade última da utilidade pública a prosseguir.

2 – O pagamento da indemnização/preço será no montante correspondente a 2,00 € (dois euros) por metro quadrado da área de terreno para promoção da reabilitação da biodiversidade e dos solos e dos serviços ecológicos entre a Grela e a Foz, pese embora a avaliação efetuada pelo perito avaliador ter fixado em 1,50€/m², aplicando “um factor de valorização de 50% sobre o valor estimado traduz um prudente e ajustado às características singulares do terreno. Assim, para efeito da presente avaliação, considera-se: valor do solo (€/m²=0,95€*1,50=1,43€/m²=1,50€/m²(sic)”.

Atendendo ao exposto, caso assim o entendam, poderão os legítimos coproprietários, no prazo de 20 dias a contar da data deste edital, dizer o que se lhes oferecer, sendo certo que a recusa ou falta de resposta no prazo referido ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo seguinte, notificando desse facto os proprietários e demais interessados que tiverem respondido, ex vi art.º 11, n.ºs 5 e 6, do Código das Expropriações.



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Esta notificação é realizada ao abrigo do n.º 4 do art.º 11º, do Código das Expropriações, aprovado através da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por terem sido devolvidos os officios e se desconhecer o paradeiro dos três supracitados coproprietários.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 17 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,

(António José Martins Coutinho, Dr.)